LEI N.º 3.236

"Aprova o Plano Municipal de Educação de Artur Nogueira e dá outras providências".

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento Anexos I e II, com duração de 10(dez) anos.

Art.2º As metas previstas no Anexo II desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.3º O Município, em articulação com a sociedade civil, e por meio do Conselho Municipal de Educação, procederá a avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

§1º A Câmara Municipal acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§2º A avaliação realizar-se-á a cada 2(dois) anos de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de eventuais deficiências e distorções.

Art.4º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art.5º O município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 24 de junho de 2.015.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 024/2015: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.026.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete